



**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 23341.000195.2023-27**

**TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A
EMPRESA WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - **Câmpus CAVG**, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, nº 2.791, Três Vendas, Pelotas /RS, CEP 96060-290, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **WS Serviços Terceirizados Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.581.285/0001-55, sediada na Rua Otto Júlio Malina, nº 1120, bairro Ipiranga, em São José-SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC e CPF nº 028.383.199-57, resolvem, conforme Processo n.º 23341.000195.2023-27, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23163.000144.2022-12 e 23341.000789.2022-57, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2022 (UG 158126), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR 50% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 9.362,93 (nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;**

1.1.2. Conforme art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993, houve acordo entre as partes para supressão superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula *Terceira*– Preço, em função da *supressão*.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global (doze meses) atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo passa a ser de **R\$ 112.355,11 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)**, passando o valor mensal a **R\$ 9.362,93 (nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho Resumido: 170788

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: L2994P2312R

4- CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento.

5- CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS DAS VERBAS TRABALHISTAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DIRETAMENTE PELA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE fica autorizada a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos pela CONTRATADA, conforme dispõe o Anexo VII B – Diretrizes Específicas para Elaboração do Ato Convocatório, Item 1, subitem 1.2, alínea “d”, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, atual Ministério da Economia.

6- CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

6.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense resguarda o direito à CONTRATADA de repactuar o contrato após a homologação da nova Convenção Coletiva de Trabalho, na hipótese de tal direito anual ainda não ter sido exercido.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

8.1 Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

9- CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Paula Rodrigues Bittencourt de Carvalho Leite

EM SUBSTITUIÇÃO A

Marcos Andre Betemps Vaz da Silva

Câmpus Pelotas Visconde da Graça IF Sul-rio-
grandense

CONTRATANTE

Willian Lopes de Aguiar

WS Serviços Terceirizados Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

Nome: Cristian Leiria da Rosa
CPF: 984.439.920-34

(Assinado eletronicamente)

Nome: Romulo Duarte Paulsen
CPF: 003.328.750-32

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romulo Duarte Paulsen**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - VG-DEPLAN, em 07/03/2023 13:35:16.
- **Paula Rodrigues Bittencourt de Carvalho Leite**, DIRETOR ADJUNTO - CD3 - VG-DIRGER, em 07/03/2023 08:39:16.
- **Willian Lopes de Aguiar**, Willian Lopes de Aguiar - Representante legal da empresa - Ws Serviços Terceirizados Ltda. (10581285000155), em 07/03/2023 08:02:11.
- **Cristian Leiria da Rosa**, TECNOLOGO-FORMACAO, em 07/03/2023 07:28:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 210917
Código de Autenticação: 9d24d4fea2

